# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

OFÍCIO Nº 140/95/GABINETE/P.

ÀS COMISSÕES

Em 18 / 09 / 1995

Presidente

Em 04 de setembro de 1 995.

Senhor Presidente.

Encaminha-se a essa Presidência, para fins de submeter à apreciação da Câmara, o incluso projeto de lei nº 18/95, acompanhado de justificativa.

Cuida de abertura de crédito especial para cobrir despesas de exercícios findos de agentes políticos.

Tratando-se de matéria orçamentária e considerando se aproximar o término do ano, outrossim, convoco à Câmara em caráter extraordinário para a devida deliberação.

Renova-se aprêço.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmº Sr.
Edgar Ribas Neto, MD. Presidente da
Câmara de Vereadores do Município de
CAMBARÁ - PR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR


## PROJETO DE LEI Nº 18/95

Súmula = Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, aprovado pela Lei nº.1.025/94 de 25.11.94, um crédito Especial no valor de R$=65.000,00 (sessenta e cinco Mil reais), destinado ao atendimento de despesas conforme discriminação abaixo:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.2 - Desp.de Exercícios Anteriores.65.000,00
==========

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será cancelado a seguinte dotação do orçamento vigente:

1200 - DEP.MUNIC.DE ESTRADAS MUNICIPAIS
1201 - DEPART.DE ESTRADAS RURAIS/TRANSP.
1201.16885341.17 - PAV.DE ESTRADAS RURAIS EM CONVÊNIO COM A SETR.
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....65.000,00
==========

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr. em 04 de setembro de 1.995.

Dr.Valter Braz Marinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-1166 - FAX: (043) 732-1388 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 18/95.

A Câmara houve por bem em modificar a forma de calculo da remuneração dos senhores agentes políticos do Poder Executivo.

Implica a providência na ncessidade de abertura de crédito especial no orçamento vigente para atender exercícios findos.

É o que objetiva o projeto de lei em referência.

Submete-se-o à apreciação do Poder Legislativo.

Cambará - PR, 04/setembro/1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

À Câmara de Vereadores do
Município de Cambará - PR.
Nesta.

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

**PROJETO DE LEI Nº 18/95**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATOR: JOSÉ CLEBER CARULLA

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

Visa o Projeto de Lei abertura de Crédito Especial no valor de 65.000 R$ (sessenta e cinco mil reais), destinado a atendimento de despesas do Gabinete do Prefeito (supervisão e coordenação superior).

Nos termos da justificativa apresentada, a providência se destina a cobertura de despesas de exercícios findos.

Visa ainda, a complementação de atos Legislativos que determinaram a modificação e forma de cálculo da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Pôr estas razões, estando satisfeitos os requisitos necessários para abertura de Crédito, somos de opinião que o Projeto de Lei 18/95 pode ser aprovado.

SALA DAS COMISSÕES EM 25 DE SETEMBRO DE 1995.

OLAVO MAFRA SANCHES

JOSÉ CLEBER CARULLA

OSMAR MOREIRA DA SILVA

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

**PROJETO DE LEI Nº 18/95**

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATOR: JOSÉ CLEBER CARULLA

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

Visa o Projeto de Lei abertura de Crédito Especial no valor de 65.000 R$ (sessenta e cinco mil reais), destinado a atendimento de despesas do Gabinete do Prefeito (supervisão e coordenação superior).

Acompanhamos na íntegra o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e somos de opinião que o Projeto de Lei nº 18/95 pode ser aprovado.

SALA DAS COMISSÕES EM 25 DE SETEMBRO DE 1995.

OSMAR MOREIRA DA SILVA

JOSÉ CLEBER CARULLA

RUBENS SCOPARO

A O. Dia p/ Sessão

Em 25 / 09 / 1995

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná
Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

# LEI Nº 18/95

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para a sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, aprovado pela Lei nº 1.025/94 de 25.11.94, um crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 ( sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas conforme discriminação abaixo:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
3.1.9.0. - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.9.2. - Desp. de Exercícios Anteriores. 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será cancelado a seguinte dotação do orçamento vigente:

1200 - DEP. MUNIC. DE ESTRADAS MUNICIPAIS
1201 - DEPART. DE ESTRADAS RURAIS/TRANSP.
1201.16885341.17 - PAV. DE ESTRADAS RURAIS EM CONVÊNIO COM A SETR.

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
4.1.1.0. - Obras e Instalações.....65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 1995.

EDGARD RIBAS NETO
PRESIDENTE